

Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 4ª Vara Cível - Foro de Santos - SP.

**Processo: Nº 0000005-58.2018.8.26.0562**

**MARCIO MONACO FONTES**, Perito Judicial, devidamente habilitado e honrado com a sua nomeação para atuar nos Autos da Ação de Carta Precatória, movida por **EDUARDO FERREIRA NAVAS** em face de **CCDI SANTOS PONTA DA PRAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, em curso perante esse R. Juízo e tendo concluído seus estudos, vistorias, análises e exames necessários para a **avaliação da sala comercial Nº 1705 ,Condomínio Edifício The One Office Tower, situado à Rua Vereador Henrique Soler Nº 285 e 287, Ponta da Praia - Santos/SP**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar as conclusões a que chegou, através do seguinte: -

# L A U D O

## P E R I C I A L

### D E A V A L I A Ç Ã O

# SUMÁRIO

**I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES..... 4**

**II VISTORIA ..... 5**

    II.1 Situação e Características Gerais ..... 5

    II.2 Lei de Zoneamento ..... 9

**III DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ..... 11**

    III.1 Descrição do Edifício ..... 11

    III.2 Descrição da Unidade Comercial ..... 13

**IV CRITÉRIOS E METODOLOGIA ..... 18**

    IV.1 Método Comparativo ..... 18

    IV.2 Tratamento por fatores..... 20

    IV.3 Zonas de características homogêneas ..... 23

    IV.4 Verificação do Grau de Ajustamento ..... 24

    IV.5 Grau de precisão..... 25

    IV.6 Método Ross/Heidecke ..... 26

**V AVALIAÇÃO ..... 29**

    V.1 Obtenção do valor metro quadrado da sala comercial ..... 29

        V.1.i Pesquisa de Campo..... 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA GIARETTA SCOMPARIN FONTES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 14:37, sob o número WJST518703773680. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00000005-58.2018.8.26.0562 e código 2AD5F7E.

Engenheiro Civil e Grafotécnico

Topografia e Georreferenciamento

Avaliação de Imóveis

Possessórias em Geral e Usucapião

Grafotécnica

Patologia Construtiva

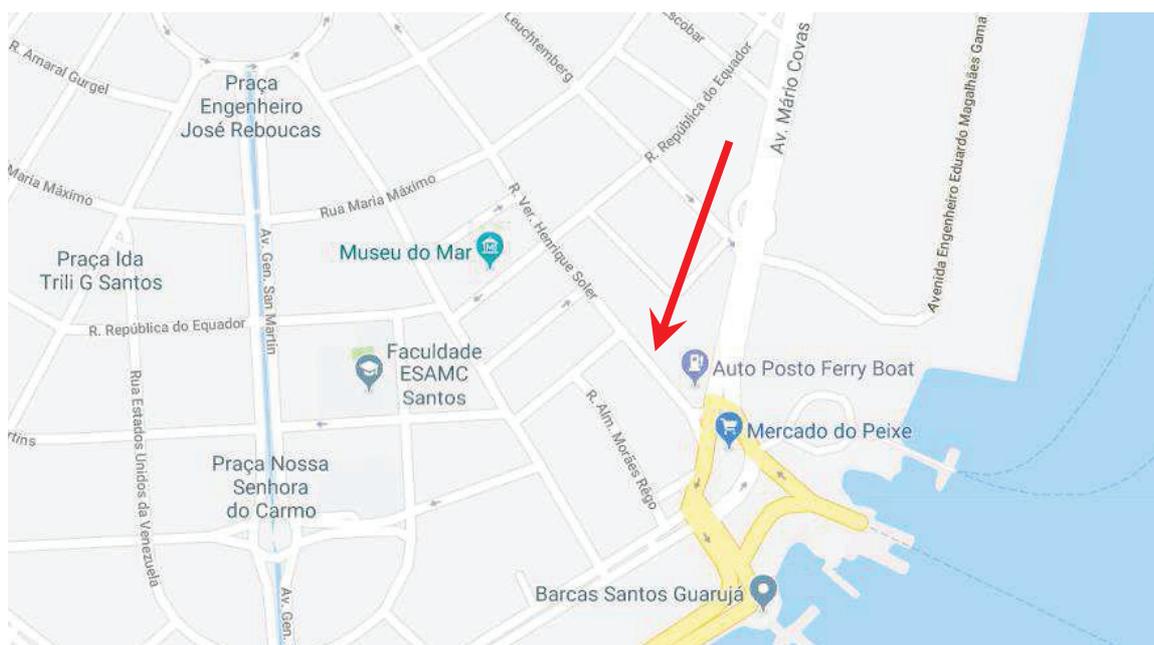
Fraude ao Consumo

V.2	Fatores Homogeneizantes .....	39
V.2.i	Grau de Precisão .....	43
V.2.ii	Grau de Fundamentação.....	44
<b>VI</b>	<b>VALOR TOTAL DA UNIDADE COMERCIAL.....</b>	<b>46</b>
VI.1	Empreendimento Finalizado.....	46
VI.2	Empreendimento Inacabado.....	47
VI.3	Grau de Fundamentação .....	50
<b>VII</b>	<b>ENCERRAMENTO .....</b>	<b>51</b>

## I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente Laudo Pericial é determinar o valor de mercado para uma unidade comercial, identificada como sala № 1705, situado à Rua Vereador Henrique Soler, № 285 e 287, Condomínio Edifício The One Office Tower – Ponta da Praia - Santos/SP, matriculada sob o № 4.021, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, em área maior.

Na figura abaixo, tem-se o mapa de logradouros da região, onde nota-se a localização do Edifício One Office Tower, onde se insere a unidade avalianda.



Acima, temos uma ilustração do “Google Maps”, onde foi possível identificar a localização do imóvel avaliando, através da seta vermelha, bem como as ruas circunvizinhas ao mesmo.

## II VISTORIA

Inicialmente destaca-se que, este Profissional procedeu com o agendamento da vistoria ao imóvel objeto com a devida antecedência, via e-mail às partes, em cumprimento ao disposto do art. 474 – A do CPC, informando a data e horário da realização dos trabalhos.

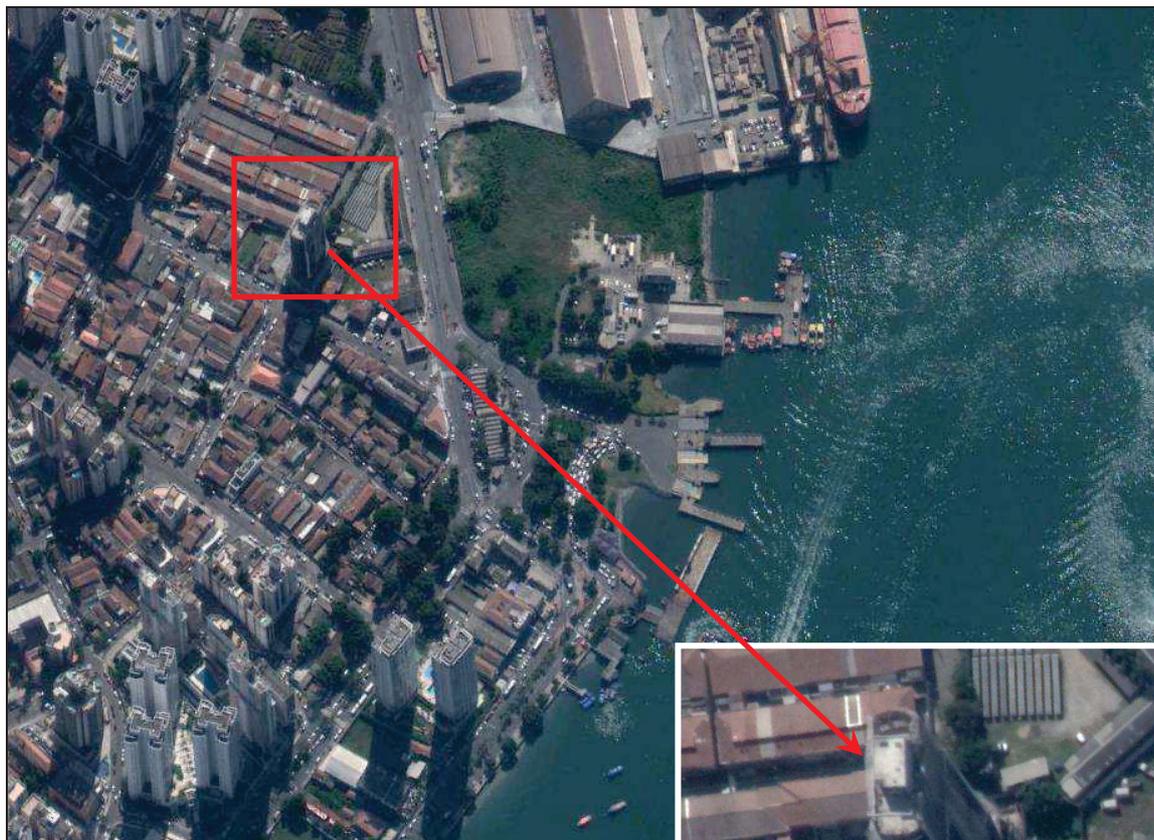
Em continuidade, após minudente estudo da matéria, procedeu-se com a vistoria ao imóvel, podendo observar a disposição do mesmo, vias de acesso, assim como os demais detalhes de interesse para a mais completa e perfeita conceituação de seu “correto” valor.

Desta forma, passa-se a seguir a demonstrar a localização do bem em questão, detalhando seus acabamentos internos com base nas informações, razões e pelos fatos narrados anteriormente, assim como, vai este trabalho ilustrado com fotos do local.

### II.1 Situação e Características Gerais

O objetivo do presente Laudo Pericial é determinar o valor de mercado para uma unidade comercial, identificada como sala № 1705, situado à Rua Vereador Henrique Soler, № 285 e 287, Condomínio Edifício The One Office Tower – Ponta da Praia - Santos/SP, matriculada sob o № 4.021, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, em área maior.

A imagem aérea a seguir ilustra a localização do “Edifício The One Office Tower”, onde encontra-se situada a unidade COMERCIAL avalianda.



Na ilustração acima, tem-se uma fotografia aérea, onde é possível identificar o edifício o qual localiza-se o imóvel em questão, conforme destacado no retângulo vermelho. Ao lado, tem-se uma tomada aérea, onde observa-se o edifício com uma maior proximidade.

De acordo com o Sistema de Posicionamento Global, conhecido por GPS (do acrônimo do inglês *Global Positioning System*), é um sistema de posicionamento por satélite, utilizado para determinação da posição de um receptor na superfície da Terra ou em órbita. O sistema GPS pode ser utilizado por qualquer pessoa, gratuitamente, necessitando apenas de um receptor que capte o sinal emitido pelos satélites.

O receptor capta os sinais emitidos pelos satélites e calcula a sua posição com base nas distâncias a estes, a qual é dada por latitude e longitude, coordenadas geodésicas referentes ao sistema WGS84.

Os receptores de GPS de hoje são extremamente precisos, onde certos fatores atmosféricos e outras fontes de erro podem afetar a precisão de receptores de GPS. Após a aquisição dos satélites, os sinais são mantidos até mesmo em mata densa ou locais urbanos, com edifícios altos.

O receptor de 12 canais paralelos da GARMIN é rápido para localizar os satélites e são precisos numa faixa de 15 metros em média, sendo assim, utilizando um receptor da marca Garmin, modelo Etrex, foi coletado em frente ao imóvel em questão, o ponto de coordenadas geodésicas como segue: -

- ✓ Latitude            :- **23°59'4.87"S**
- ✓ Longitude         :- **46°17'44.79"O**
- ✓ Precisão do Ponto :- **15 metros**

O imóvel *"in-situ"* possui frente para a Rua Vereador Henrique Soler, a qual é dotada dos seguintes melhoramentos públicos:

Item	Melhoramento conforme art. 32 § 1º do CTN	Melhora mento existente	Melhoramento não existente	Observação
I	Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais.	X		
II	Abastecimento de água.	X		
III	Sistema de esgotos e fossa séptica.	X		
IV	Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar.	X		
V	Escola primária ou posto de saúde (distância máxima de 3 Km)	X		

A tabela acima demonstra os melhoramentos públicos existentes na via



Acima, temos uma tomada da Rua Vereador Henrique Soler, onde nota-se os melhoramentos públicos existentes na via.

**II.2 Lei de Zoneamento**

A Lei Complementar Nº 730, de 11 (onze) de Julho 2011, que estabelece as normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, onde institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras e dispõe sobre o parcelamento que disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de Santos, identifica e classifica, a região onde localiza-se o imóvel avaliando, como **ZPII - Zona Portuária II**, na qual, genericamente, as características e dimensionamento, ocupação e aproveitamento do terreno são as seguintes:

TABELA DE OCUPAÇÃO E ÍNDICES URBANÍSTICOS											
Z O N A S  D E  U S O  E  O C U P A Ç Ã O	ZONA PORTUÁRIA I, II - ZPI - ZPII	TIPOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL				INCENTIVOS		RECUOS FT, FDOS(2)		
		ÍNDICES URBANÍSTICOS	EDIFICAÇÕES EM GERAL				C.A. MÁX	O.O.	P.C.	RECUOS LATERAIS	
			OCUPAÇÃO MÁXIMA (3)							≤ 3PAV.	> 3PAV (5)
		VIAS	≤3PAV.	≤6PAV.	>6PAV.	> 10 PAV.	R=1,5M+(Nº PAV. - 3)x0,30				
		ATÉ 14 M	85%	85%	85%	40%	4	X	X	1,5	
		ACIMA DE 14 M	85%	85%	85%	40%	5	X	X	1,5	
		CAIXAS									
		CDRU	X	X	X	X	X	X	X	X	
LEGENDA			TR- TRÂNSITO RÁPIDO; A1- ARTERIAL CLASSE 1; A2- ARTERIAL CLASSE 2 ; C- COLETORA; L- LOCAL; CP- CIRCUL CPC- CORREDOR DE PROTEÇÃO CULTURAL; CDRU- CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO E RENOVAÇÃO URBANA C.A. MÁX - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO, OO-OUTORGA ONEROSA, PC-POTENCIAL CONSTRUTIVO (2) - VER ARTIGOS 110 DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (3) - EXCETO PARA RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES (5) EXCETO PARA OS 3 PRIMEIROS PAVIMENTOS								

Tabela dos índices urbanísticos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA GIARETTA SCOMPARIN FONTES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/10/2018 às 14:37, sob o número WJSTS18703773680. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000005-58.2018.8.26.0562 e código 2AD5F7E.